



239

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 457

Dispõe sobre doação de terreno do Patrimônio Municipal à seção de Fomento Agrícola do Pará

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar à Seção de Fomento Agrícola do Pará, o terreno Patrimonial situado à Travessa Barão do Rio Branco, / nesta cidade, com seis (6) metros de frente sobre quarenta (40) de fundos, limitando-se ao Norte com a Avenida Presidente Vargas; ao Sul com o terreno de João José Nogueira; ao Nascente com quem de direito; ao Poente (frente) com a referida Travessa Barão do Rio Branco, para nele ser construído o depósito de materiais e gêneros do Campo Agrícola de Santarém.

Parágrafo único - Se dentro de um (1) ano, contado da data da escritura de doação, não for construído o depósito a que fica obrigado a construir aquela Seção de Fomento Agrícola, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 2 de Janeiro de 1951.


(ADHEMAR TAPAJÓS CANTANHODE)
PREFEITO MUNICIPAL